



**DECRETO Nº 055/2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, O BEM IMÓVEL URBANO ABAIXO ESPECIFICADO E SITUADO NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições legais expressas pelo Artigo 12, IX, da Lei Orgânica do Município de Echaporã (Redação dada pela ELOM nº 09/2022), e com fundamento no Artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal e, conseqüentemente, no que que lhe faculta a alínea "i" do Artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal possui o interesse em desapropriar parte de algumas áreas rurais para efetuar o alargamento de Estrada Municipal ECH – 010 e, assim, proporcionar a construção de uma ciclovia, fatos que demonstram a existência de inquestionável interesse público no caso concreto;

**CONSIDERANDO** que o bens imóveis urbanos, objetos de expropriações, estão registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis-SP sob a matrícula nº 71.071, cuja área expropriada é de 273,63m<sup>2</sup>; matrícula nº 71.090, cuja área expropriada é de 305,86m<sup>2</sup>; matrícula nº 71.092, cuja área é de 338,43m<sup>2</sup>, e matrícula nº 46.227, cuja área expropriada é de 324,53m<sup>2</sup>, destacando-se que o senhor OSVALDO VILLA, brasileiro, aposentado, portador da cédula de identidade RG. nº 7.148.814 SSP-SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 139.729.108-78, e sua esposa, senhora MARIA APARECIDA GIMENES VILLA, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG. nº 15.974.906 SSP-SP e inscrita no CPF(MF) sob nº 189.153.218-98, residentes e domiciliados na Chácara Santa Terezinha, no Município de Echaporã-SP, são proprietários dos bens imóveis rurais, objetos das matrículas números 71.071 e 71.090; JOÃO HENRIQUE MERINO VILLA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 47.394.214-8 SSP-SP e inscrito no CPF(MF) nº 405.425.988-09; MARIA COROLINA MERINO VILLA, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade



RG. nº 49.753.460-5 SSP-SP e inscrita no CPF(MF) sob nº 429.018.998-97, e LUIZA MERINO VILLA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 55.252.894-8 SSP-SP e inscrita no CPF(MF) sob nº 485.153.758-18, todos residentes e domiciliados na Chácara Santa Terezinha, Agua do Pari Veado, no Município de Echaporã-SP, são proprietários do bem imóvel rural, objeto da matrícula nº 71.092, cujo usufruto está estabelecido em favor do senhor OSVALDO VILLA e sua esposa, senhora MARIA APARECIDA GIMENES VILLA; e MARIA GABRIELA VILLA SIQUEIRA CARVALHO, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº 33.025.909-X SSP-SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 787.130.212-49, e seu marido, senhor JADIEL DUARTE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG. nº 64.965.959-4 SSP-SP e inscrito no CPF(MF) sob nº 695.995.642-00, residentes e domiciliados na Rua Dolores Guerreiro de Oliveira, nº 361, Residencial Reserva Esmeralda, CEP 17.516-637, na cidade de Marília-SP, proprietários do bem imóvel rural, objeto da matrícula nº 46.227;

**CONSIDERANDO** que o presente Decreto Municipal realiza a expropriação de uma área total de 1.242,45 m<sup>2</sup>, e que a referida área desapropriada se encontra inteiramente localizada em faixa contígua, ou seja, margeando a Estrada Vicinal ECH – 010, no Município de Echaporã-SP;

**CONSIDERANDO** que a área desapropriada será de grande utilidade a sociedade administrada, uma vez que será proporcionada maior segurança ao tráfego de veículos na Estrada Vicinal ECH – 010, no Município de Echaporã, além de proporcionar aos pedestres e praticantes de esportes um local seguro para a prática de atividades esportivas (caminhadas, corridas, ciclovia, etc.), o que configura justificativa plausível a expropriação devido a existência plena de interesse público;

**CONSIDERANDO** que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual e/ou particular.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado de utilidade pública a área de 1.242,45 m<sup>2</sup>, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, em caráter de urgência, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, localizada as margens e/ou faixa contígua a Estrada Vicinal ECH – 010, do Município de Echaporã, que será destacada de áreas maiores, objetos dos bens imóveis rurais registrados no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Assis-SP sob a matrícula nº 71.071, cuja área expropriada é de 273,63m<sup>2</sup>; matrícula nº 71.090, cuja área expropriada



é de 305,86m<sup>2</sup>; matrícula nº 71.092, cuja área expropriada é de 338,43m<sup>2</sup>, e sob a matrícula nº 46.227, cuja área expropriada é de 324,53m<sup>2</sup>, conforme memoriais descritivos abaixo mencionados:

- a.) Memorial Descritivo da Gleba "G1" desmembrada da **Gleba "G"**, de propriedade de **Maria Gabriela Vila Siqueira Carvalho e Jadiel Duarte Carvalho**, localizada no município de **Echaporã**, estado de **São Paulo**, com área de 324,53 m<sup>2</sup> (Desapropriação de área para alargamento da Estrada municipal ECH 010, para construção de ciclovia).

Inicia-se pelo ponto M15A, localizado na linha divisória da gleba "F8-A" – C.C. 002/A/005-A e a estrada Municipal ECH - 010, daí segue confrontando-se com a estrada municipal ECH – 010, por rumo 80°36'31"SE, e distância de 118,73 m, até o ponto M15C, daí deflete-se a direita e segue confrontando-se com a propriedade de Oswaldo Villa e Maria Aparecida Gimenes Villa, Gleba "H1", por rumo 20°30'37"NE, e distância 2,90 m, até o ponto M15C-1; daí deflete-se à direita e segue confrontando-se com a propriedade de Maria Cristina Villa Siqueira, Gleba "G", por rumo 80°29'56"NW, e distância 118,83 m, até o ponto M15C-2, daí deflete-se à direita e segue confrontando-se com a gleba "F8-A" – C.C. 002/A/005-A, por rumo 23°34'46"NE, e distância 2,70 m, até o ponto M15A, ponto M15A que deu origem a esta descrição, **encerrando a área de 324,53 m<sup>2</sup>**.

**Observação:** A presente área desapropriada deverá ser destacada da área maior, objeto da matrícula nº 46.227 do CRI de Assis-SP, que permanecerá com uma área remanescente de 37.722,87 m<sup>2</sup> ou 3,772287 ha;

- b.) Memorial Descritivo da Gleba "J1" desmembrada da **Gleba "J"**, de propriedade do **Sr. Oswaldo Villa e Maria Aparecida Gimenes Villa**, localizada no município de **Echaporã**, estado de **São Paulo**, com área de 273,63 (Desapropriação de área para alargamento da Estrada municipal ECH 010, para construção de ciclovia)

"Inicia-se pelo ponto M15H, localizado na linha divisória da propriedade de Oswaldo Villa e Maria Aparecida Gimenes Villa, Gleba "I1G" e a estrada municipal ECH – 010, e segue confrontando-se com a estrada municipal ECH – 010, por rumo 85°30'19"SE, e distância 7,63 m, até o ponto M16; daí deflete-se à direita e segue confrontando-se ainda com a estrada Municipal ECH – 010, por rumo 87°42'07"SE, e distância 85,01 m, até o ponto M0, daí deflete-se à direita e segue confrontando-se com a propriedade de Leonel Francisco Ventura e Erica Dias Rocha Ventura (matricula nº 54.549), por rumo 17°40'03"NE, e distância 3,20 m, até o ponto M0-1, daí deflete-se à direita e segue confrontando-se com a



propriedade de Oswaldo Villa e Maria Aparecida Gimenes Villa, Gleba "J", por rumo  $87^{\circ}21'33''$ NW, e distância 84,95 m, até o ponto M0-2; daí deflete-se à direita e segue confrontando-se ainda com a propriedade de Oswaldo Villa e Maria Aparecida Gimenes Villa, Gleba "J", por rumo  $80^{\circ}19'26''$ NW, e distancia 8,56 m, até o ponto M0-3, daí deflete a direita e segue confrontando-se com a propriedade de Oswaldo Villa e Maria Aparecida Gimenes Villa, Gleba "I1", por rumo  $21^{\circ}34'46''$ NE, e distância 2,80 m, até o ponto M15H, ponto M15H que deu origem a esta descrição, **encerrando a área de 273,63 m<sup>2</sup>**.

**Observação:** A presente área desapropriada deverá ser destacada da área maior, objeto da matrícula nº 71.071 do CRI de Assis-SP, que permanecerá com uma área remanescente de 37.773,74 m<sup>2</sup> ou 3,777374 ha;

- c.) Memorial Descritivo da Gleba "I1" desmembrada **Gleba "I"**, de propriedade do **Sr. Oswaldo Villa e Maria Aparecida Gimenes Villa**, localizada no município de **Echaporã**, estado de **São Paulo**, com área de 305,86 m<sup>2</sup> (Desapropriação de área para alargamento da Estrada municipal ECH 010, para construção de ciclovia)

Inicia-se pelo ponto M15F, localizado na linha divisória da propriedade de Oswaldo Villa e Maria Aparecida Gimenes Villa, Gleba "H1" e a estrada municipal ECH - 010 e segue confrontando-se com a estrada municipal ECH - 010, por rumo  $80^{\circ}36'31''$ SE, e distância 106,44 m, até o ponto M15H; daí deflete-se à direita e segue confrontando-se com a propriedade de Oswaldo Villa e Maria Aparecida Gimenes Villa, Gleba "J1", por rumo  $21^{\circ}34'46''$ SW, e distância 2,80 m, até o ponto M15H-1, daí deflete-se à direita e segue confrontando-se com a propriedade de Oswaldo Villa e Maria Aparecida Gimenes Villa, Gleba "I", por rumo  $80^{\circ}45'23''$ NW, e distância 106,52 m, até o ponto M15H-2; daí deflete-se à direita e segue confrontando-se com a propriedade de Oswaldo Villa e maria Aparecida Gimenes Villa, Gleba "H1", por rumo  $23^{\circ}06'55''$ NW, e distância 3,10 m, até o ponto M15F, ponto M15F que deu origem a esta descrição, **encerrando a área de 305,86 m<sup>2</sup>**.

**Observação:** A presente área desapropriada deverá ser destacada da área maior, objeto da matrícula nº 71.090 do CRI de Assis-SP, que permanecerá com uma área remanescente de 37.741,51 m<sup>2</sup> ou 3,774151 ha;

- d.) Memorial Descritivo da Gleba "H1" desmembrada da **Gleba "H"**, de propriedade de **João Henrique Merino Villa, Maria Carolina Merino Villa e Luisa Merino**



**Villa**, localizada no município de **Echaporã**, estado de **São Paulo**, com área de 338,43 m<sup>2</sup> (Desapropriação de área para alargamento da Estrada municipal ECH 010, para construção de ciclovia)

Inicia-se pelo ponto M15C, localizado na linha divisória da gleba "G1" e a estrada municipal ECH - 010, daí segue confrontando-se com a estrada municipal ECH - 010, por rumo 80°36'31"SE, e distância 125,88 m, até o ponto M15F; daí deflete-se à direita e segue confrontando-se com a propriedade de Oswaldo Villa e Maria Aparecida Gimenes Villa, gleba "I1", por rumo 23°06'55"NE, e distância 3,10 m, até o ponto M15F-1, daí deflete-se à direita e segue confrontando-se com a propriedade de João Henrique Merino Villa, Maria Carolina Merino Villa e Luisa Merino Villa, Gleba "H", por rumo 80°31'59"NW, e distância 125,70 m, até o ponto M15F-2, daí deflete-se à direita e segue confrontando-se com a propriedade de Maria Cristina Villa Siqueira, Gleba "G1", por rumo 20°30'37"NE, e distância 2,90 m, até o ponto M15C; ponto M15C que deu origem a esta descrição, **encerrando a área de 338,43 m<sup>2</sup>**.

**Observação:** A presente área desapropriada deverá ser destacada da área maior, objeto da matrícula nº 71.092 do CRI de Assis-SP, que permanecerá com uma área remanescente de 37.678,94 m<sup>2</sup> ou 3,76789 ha;

**Art. 2º.** O objetivo da desapropriação é proporcionar o alargamento da Estrada Vicinal ECH - 010, do Município de Echaporã, proporcionando maior segurança ao tráfego de veículos e, conseqüentemente, para possibilitar a construção de uma ciclovia as margens da mencionada Estrada Vicinal ECH - 010, situação que demonstra a existência de justificativa plausível para realizar a expropriação em nome do interesse público.

**Art. 3º.** A área expropriada deverá ser avaliada nos termos da Lei em vigência e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto Municipal correrá a conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Fica autorizada a Procuradoria Jurídica Municipal, em caso de necessidade, a tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação.

**Art. 5º.** Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar a desapropriação tratada no Artigo 1º, devendo para tanto proceder com a liquidação e o pagamento da indenização em favor dos proprietários dos bens imóveis urbanos, utilizando-se os recursos próprios alocados previstos no orçamento vigente.



**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã-SP, 14 de setembro de 2022.

**LUIS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria na mesma data supra, e disponibilizado no átrio municipal.

**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Auxiliar Administrativo**